



RESPOSTA À IMPUGNAÇÃO APRESENTADA PELA EMPRESA ADONAI – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.

TOMADA DE PREÇOS Nº 06.001/2024-TP

O **MUNICÍPIO DE GUAÍUBA - CE** lançou certame cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA DO FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, REVISÃO E OTIMIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA-EPO, NA TRANSMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO ESTES: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PS), PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS), RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS (RDQA) E RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJEËP BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL**, com data de abertura das propostas para o dia 29 de abril de 2024, às 09:00hrs.

A empresa **ADONAI – ASSESSORIA E CONSULTORIA EM GESTÃO E NEGÓCIOS LTDA.**, inscrita no CNPJ sob o nº 45.628.795/0001-15, apresentou de forma tempestiva seu pedido de Impugnação, arguindo, no mérito que o Edital dispõe de cláusula restritiva de competitividade no tocante a qualificação técnica contida no item 5.2.3 do instrumento convocatório e item 8.2.3 do Projeto Básico.

Desta forma, requer a retificação do item 5.2.3 – **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, do Edital e 8.2.3 do ANEXO A – **PROJETO BÁSICO**, excluído a exigência de profissional especialista em Planejamento e Gestão em Finanças Públicas.

Inicialmente, vejamos a fundo o objeto da presente licitação:

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA NO CONTROLE,



AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA DO FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, REVISÃO E OTIMIZAÇÃO DA PROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA - EPO, NA TRANSMISSÃO E ACOMPANHAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE, SENDO ESTES: PLANO MUNICIPAL DE SAÚDE (PS), PROGRAMAÇÃO ANUAL DE SAÚDE (PAS), RELATÓRIOS QUADRIMESTRAIS (RDQA) E RELATÓRIO ANUAL DE GESTÃO (RAG), JUNTO A SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUAÍUBA/CE, TUDO CONFORME ESPECIFICAÇÕES E CONDIÇÕES CONTIDAS NO PROJETO BÁSICO E DEMAIS EXIGÊNCIAS DO EDITAL.

Ressalta-se que o licitante deter em seu quadro societário ou permanente de funcionários um Administrador especialista em Planejamento e Gestão de Finanças Públicas é extremamente necessário para o cumprimento do objeto do presente certame, tendo em vista que o mesmo trata acerca de finanças públicas.

O objeto dispõe de CONSULTORIA E ASSESSORIA NO CONTROLE, AVALIAÇÃO, REGULAÇÃO E AUDITORIA DO FATURAMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR, onde visualiza-se que seja o mesmo cumprido por profissional capacitado, diante da importância do serviço a ser prestado, devendo este ser realizado por especialista, posto tratar-se ainda de auditoria no faturamento ambulatorial e hospitalar.

A exigência apresentada no presente Edital, não restringe a competitividade do certame, tendo em vista que para o cumprimento do objeto deste de forma satisfatória deve, de forma imprescindível, ser prestado por pessoas qualificadas e capacitadas para o integral cumprimento do serviço licitado.

Importante destacar que os itens do Edital e seus anexos são necessários à execução do objeto pela Administração Pública, com o fito de que a finalidade do referido seja cumprida, não podendo a Administração ficar refém de quaisquer possibilidades no decorrer de um contrato, devendo a mesma estar devidamente resguardada.



A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia e selecionar a proposta mais vantajosa para a Administração, devendo ser processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhe são correlatos (Lei nº 8.666/93, no seu artigo 3º, *caput*).

O Edital atende a legalidade. Estampa-se, sobretudo, a estreita simetria com os princípios gerais da administração pública, contidos no art. 37, XXI, da Constituição Federal, e especificamente, os princípios norteadores da licitação e da Administração Pública em geral.

Salienta-se que se a Administração Pública acatasse o requerido pela empresa a mesma estaria agindo em desconformidade com a legislação vigente, tendo em vista que estaria beneficiando a empresa em questão, o que é vedado.

Importa ainda referir, que cabe ao administrador a tomada de ações que lhe são discricionárias, **sempre, e tudo, objetivando o interesse público, jamais o individual.**

No que concerne à vinculação às cláusulas do edital vejamos o que estabelece o art. 3º da Lei nº 8.666/93:

Art. 3º - A licitação destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da **vinculação ao instrumento convocatório**, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos. (grifou-se)

Assim sendo, o julgador não pode analisar o objeto descrito no Edital da **TOMADA DE PREÇOS Nº 06.001/2024-TP** de maneira a retirar/innovar as cláusulas contidas no



PREFEITURA MUNICIPAL DE
Guaiúba
HUMANIZAR, DESENVOLVER E PROSPERAR.



instrumento convocatório, pois desse modo à Administração Pública estaria deixando de se vincular ao disposto no Edital, julgando a partir de critérios que foram, na realidade sugeridos pelo próprio licitante da maneira que lhe seja mais conveniente.

Ante o exposto, em obediência à lei, julgados, doutrina, **julgo improcedente** os pedidos aqui apresentados, mantendo inalterados todos os termos do Edital.

Guaiúba-CE, 26 de abril de 2024.

ROSICLEIA DA SILVA Assinado de forma digital por
ROSICLEIA DA SILVA
MAGALHAES:03639791312
791312 MAGALHAES:03639791312
Data: 2024.04.26 13:21:12
-03'00'

ROSICLEIA DA SILVA MAGALHÃES

Presidente da Comissão Central da Licitação e Pregão do Município de Guaiúba/CE